



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.451

De 4 de maio de 2010

PROJETO DE LEI N.º 44/10-E,

De 30 de abril de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3387 de 03/05/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.02.110000..... R\$150.000,00

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Barrocão e Estrada

Cascavel - Distrito de Canguera

08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000..... R\$ 75.100,00

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Barrocão e Estrada

Cascavel - Distrito de Canguera

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo Estadual no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – superávit financeiro no valor de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/05/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 4 de maio de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 03/05/2010.

/lco.-